

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº: 02/2019 – Pregão presencial nº:01/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II nº: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Roberto Rosa, brasileiro, casado, portador da C. I. nº MG 810.358., inscrito no CPF, residente na Rua Pedro Adolfo, 260, Bairro Alvorada, Araxá-MG, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Resolução nº: 524 de 11/07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais para escritório (papeleria) para atender a demanda dos gabinetes dos vereadores e das repartições administrativas da Câmara Municipal de Araxá, conforme quantidade, especificações e demais condições constantes no Anexo I, Termo de Referências do Objeto do pregão presencial nº: 01/2019, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS

As especificações e quantidades dos produtos são as constantes do termo de referência, Anexo I do edital pregão presencial nº: 01/2019.

Fornecedor: Papeleria Regional Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º: 65.364.796/0001-07, com sede na Rua Calimério Guimarães 341 – loja 01 – Centro – CEP: 38183-184.

Responsável: Antonio Nogueira Lima Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº: MG-552,338, inscrito no CPF sob o nº: 343.799.406-91, com endereço residencial na Rua Luiz Colombo nº: 527, Apto. 201 – Centro – Araxá-MG

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	17,51
2	0,99
5	3,09
6	0,75
8	6,76
17	26,09
19	12,42
20	9,85
22	8,98
23	8,27
40	3,13
46	15,75

47	3,28
52	4,01
60	19,29
71	6,42
72	2,58
74	1,54

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus respectivos anexos.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (quando houver), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Araxá-MG 23 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Carlos Roberto Rosa - Presidente

PAPELARIA REGIONAL LTDA – EPP
Antonio Nogueira Lima Junior – representante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº: 02/2019 – Pregão presencial nº:01/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II nº: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Roberto Rosa, brasileiro, casado, portador da C. I. nº MG 810.358., inscrito no CPF, residente na Rua Pedro Adolfo, 260, Bairro Alvorada, Araxá-MG, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Resolução nº: 524 de 11/07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais para escritório (papeleria) para atender a demanda dos gabinetes dos vereadores e das repartições administrativas da Câmara Municipal de Araxá, conforme quantidade, especificações e demais condições constantes no Anexo I, Termo de Referências do Objeto do pregão presencial nº: 01/2019, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS

As especificações e quantidades dos produtos são as constantes do termo de referência, Anexo I do edital pregão presencial nº: 01/2019.

Fornecedor: Helder Júlio Ferreira – ME, inscrita no CNPJ n.º: 04.249.513/0001-91, com sede em Araxá-MG, na Rua Franklin de Castro nº: 336 – Centro – CEP: 38183-120.

Responsável: Helder Júlio Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 828.662.366-53, portador da carteira de identidade nº: M-7.421.755, residente em Araxá-MG, na Rua Adélia Maria de Resende nº: 95 – Bairro Odilon José Carneiro – CEP: 38182-068

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3	9,28
4	1,22
7	10,29
15	1,25
18	0,94
21	3,69
24	8,28
27	2,92
28	4,08
31	1,08
39	0,93
42	3,39

48	0,26
49	33,33
51	47,08
53	15,97
54	1,50
55	12,90
56	1,66
57	2,18
61	21,87
62	21,87
64	18,10
67	0,19
77	18,70
78	16,50
79	22,20

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus respectivos anexos.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (quando houver), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Araxá-MG 23 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Carlos Roberto Rosa - Presidente

HELDER JULIO FERREIRA – ME
Helder Júlio Ferreira – representante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº: 02/2019 – Pregão presencial nº:01/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II nº: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Roberto Rosa, brasileiro, casado, portador da C. I. nº MG 810.358., inscrito no CPF, residente na Rua Pedro Adolfo, 260, Bairro Alvorada, Araxá-MG, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Resolução nº: 524 de 11/07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais para escritório (papeleria) para atender a demanda dos gabinetes dos vereadores e das repartições administrativas da Câmara Municipal de Araxá, conforme quantidade, especificações e demais condições constantes no Anexo I, Termo de Referências do Objeto do pregão presencial nº: 01/2019, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS

As especificações e quantidades dos produtos são as constantes do termo de referência, Anexo I do edital pregão presencial nº: 01/2019.

Fornecedor: LDC COMÉRCIO EIRELI – EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 28.395.497/0001-03, com sede na Rua Dom José Gaspar nº: 234 – Centro – CEP: 38183-188 – Araxá_MG.

Responsável: Letícia Dutra de Carvalho, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF sob o nº: 025.680.826-07, portadora da carteira de identidade nº: 8.128.558 SSP/MG, com endereço residencial na Rua Joaquim Antonio Dutra nº; 400 – Centro – CEP: 38183-004 - Araxá-MG.

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
10	14,12
14	12,64
16	46,28
25	2,98
26	2,08
29	1,16
30	3,95
33	26,77
34	26,77
35	26,77
36	26,77
37	3,78
38	1,70

44	13,40
45	50,40
50	9,95
58	2,30
59	3,39
63	15,50
65	6,82
66	6,26
68	16,47
69	1,48
70	5,40
73	99,50
75	8,09

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus respectivos anexos.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (quando houver), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Araxá-MG 23 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Carlos Roberto Rosa - Presidente

LDC COMÉRCIO EIRELI – EPP
Letícia Dutra de Carvalho – representante

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: nº: 02/2019 – Pregão presencial nº: 01/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXA - CNPJ n.º 20.056.610.0001/14, situado na Av. João Paulo II nº: 1200 – bairro Guilhermina Vieira Chaer – CEP: 38184-122 – Araxá-MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Carlos Roberto Rosa, brasileiro, casado, portador da C. I. nº MG 810.358., inscrito no CPF, residente na Rua Pedro Adolfo, 260, Bairro Alvorada, Araxá-MG, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Resolução nº: 524 de 11/07/2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de diversos materiais para escritório (papeleria) para atender a demanda dos gabinetes dos vereadores e das repartições administrativas da Câmara Municipal de Araxá, conforme quantidade, especificações e demais condições constantes no Anexo I, Termo de Referências do Objeto do pregão presencial nº: 01/2019, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS

As especificações e quantidades dos produtos são as constantes do termo de referência, Anexo I do edital pregão presencial nº: 01/2019.

Fornecedor: Aliança Comércio e Distribuição Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o nº: 31.486.195/0001-55, com sede na Rua Frei Henrique, 639, Bairro Providência, Pará de Minas-MG – CEP: 35661-168.

Responsável por procuração: Emanuel Libério da Silveria, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº: 107.036.536-01, portador da carteira de identidade nº: MG 16.445.682, com endereço residencial no Sítio Francisco Marqués, s/nº, Cachoeira de Almas, Florestal-MG, CEP: 35690-000.

ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
9	6,50
11	0,52
12	0,47
13	0,47
32	18,80
41	0,56
43	9,00
76	3,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital da licitação e seus respectivos anexos.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (quando houver), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Araxá-MG 23 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Carlos Roberto Rosa - Presidente

ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Emanuel Libério da Silveria – procurador

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____